



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 60/2011

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução nº. 38/09 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 71/2011, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores da “Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP**”, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11326/06, e agrupados em **GRUPOS INFORMAIS** ou **GRUPOS FORMAIS** (Cooperativas e Associações). Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até **o dia 04 de outubro de 2011 às 08:30 horas**, na sala de Licitações, localizada à Rua Santos Dumont nº. 28 – Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Birigüi, **no horário das 07:30 às 11:30. e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira**, ou pelo site da Prefeitura de Birigüi (www.birigui.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

01 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais agrupados em **GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM 001 – 1.700 UNIDADES DE MELANCIA. REDONDA, GRAÚDA E DE PRIMEIRA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA A GRANEL PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 002 – 4.500 QUILOS DE VAGEM TIPO MACARRÃO. BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 003 – 4.000 QUILOS DE LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA. FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 004 – 2.000 QUILOS DE ABÓBORA CABOCHÃ. DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20 KGS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 005 – 20.000 QUILOS DE BATATA TIPO MONALISA. LISA, LAVADA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER GRAÚDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 006 – 3.800 QUILOS DE BETERRABA. DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 007 – 7.300 CAIXAS DE BANANA NANICA CLIMATIZADA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM 10 DÚZIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

ITEM 008 – 16.250 QUILOS DE CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 009 – 22.300 QUILOS DE TOMATE COMUM (MOLHO). EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 22 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 010 - 600 QUILOS DE CARÁ DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 22 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 011 - 600 QUILOS DE INHAME DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 012 – 5.000 QUILOS DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA DESCASCADA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG EMBALADO À VÁCUO, COM RÓTULO SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADAS, PICADAS E RESFRIADAS, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 013 – 5.300 QUILOS DE MAMÃO FORMOSA EXTRA “A”. CAIXA COM 20 KG. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO, DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E ENTREGUE EM MONOBLOCOS VAZADOS SENDO PROIBIDA A ENTREGA EM CAIXA DE MADEIRA OU PAPELÃO.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ITEM 014 – 8.200 QUILOS DE CEBOLA. DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 015 – 2.080 CAIXAS DE BANANA MAÇÃ EM PENCAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 22 QUILOS E 275 FRUTOS, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 016 – 6.000 QUILOS DE ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 017 - 700 PEÇAS DE ABACAXI PEROLA OU HAVAI. COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01 DE 01/02/02. COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 018 – 2.700 QUILOS DE COUVE MANTEIGA FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ITEM 019 - 800 QUILOS DE COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 020 – 5.800 QUILOS DE PEPINO JAPONÊS DE PRIMEIRA. COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 20 A 25 CM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ENTREGUE EM MONOBLOCO LÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 021 – 20.000 QUILOS DE TOMATE SALADA. BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. ENTREGUE EM MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 021 – 6.300 QUILOS DE ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA E DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 022 – 4.500 MAÇOS DE BRÓCOLIS COMUM. FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ITEM 023 – 4.200 MAÇOS DE ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 024 – 800 MAÇOS DE RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 025 - 10.000 QUILOS DE ABÓBORA MENINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MÁXIMO 20CM. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 026 – 1.300 MAÇOS DE ESPINAFRE FRESCO DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 027 – 8.500 QUILOS DE REPOLHO BRANCO LIMPO LISO FRESCO. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 028 - 400 CAIXAS DE MANGA HADEM OU TOMMY. DE PRIMEIRA. TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 15 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 7,70 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 029 – 84.800 QUILOS DE LARANJA PERA FRESCA. DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM 20 KG APROXIMADAMENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 030 – 108.200 QUILOS DE MAÇÃ FUJI NACIONAL. DE PRIMEIRA, CAIXA COM 165 FRUTOS E PESANDO 18 QUILOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 031 – 5.850 QUILOS DE CHUCHU EXTRA OU EXTRA AA, FRUTO DA ESPÉCIE SECHIUM EDULE SW; GRUPO VERDE CLARA; CLASSE DO FRUTO É DEFINIDA PELA QUANTIDADE DE MASSA FRESCA, SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E MURCHO; DEVERÁ SER LAVADO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 032 – 2.200 QUILOS DE MANDIOQUINHA SALSA, O PRODUTO (RAIZ) DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES, COMO PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LENHOSA, RACHADA, E MURCHA; AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÃO EXCESSIVA E IMATURA; E SER AUSENTE DE DEFEITOS VARIÁVEIS COMO ESCURACIMENTO E DANOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E MECÂNICO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 033 – 1.500 QUILOS DE PIMENTÃO. DEVERÁ ESTAR FRESCO E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. DANOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E MECÂNICO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 22KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 034 – 4.000 QUILOS APRESUNTADO DE SUÍNO, PREPARADO COM RECORTES DE CARNES DE SUÍNOS, TEMPERADA E COZIDA, NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, ÚMIDA EXSUDANDO LÍQUIDO, NEM EXALAR ODORES ANORMAIS; DEVERÁ APRESENTAR REAÇÃO DE AMÔNIA NEGATIVA. EMBALADO EM À VÁCUO, FORMATO DE PARALELEPÍPEDO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 035 – 8.000 QUILOS SALSICHA BOVINA- ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. TRATA-SE DE UM PRODUTO COZIDO, DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA E DAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO: CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NTA 5. EMBUTIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSÕES MÍNIMAS: CALIBRE 23 MM, GOMO ENTRE 11 E 12 CM E PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 50 G (1 UNIDADE): VALOR ENERGÉTICO = 128 KCAL; CARBOIDRATOS = 4,0 G; PROTEÍNAS = 7,3 G; GORDURAS TOTAIS = 9,2 G; GORDURAS SATURADAS = 5,2 G; SÓDIO = 544 MG. ACONDICIONAMENTO A SALSICHA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS DE FILME TERMOFORMÁVEL, IMPRESSO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM PESO DE 24 KG, CONTENDO 8 PACOTES POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 DIAS.

AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ITEM 036 – 4.000 QUILOS QUEIJO MUSSARELA (MOZZARELLA)- ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILTRAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. CLASSIFICAÇÃO: O QUEIJO MUSSARELA (MOZZARELLA), DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 4.2.3 DA PORTARIA Nº 364 DE 04/09/1997 É UM QUEIJO DE MÉDIA, ALTA OU MUITO ALTA UMIDADE E EXTRAGORDO, GORDO E SEMIGORDO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDO NO "REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS". O PRODUTO FINAL DEVERÁ TER FORMATO DE PARALELEPÍPEDO

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 30 G (1 FATIA): VALOR ENERGÉTICO = 102 KCAL; CARBOIDRATOS = 0,2 G; PROTEÍNAS = 7,4 G; GORDURAS TOTAIS = 7,9 G; GORDURAS SATURADAS = 4,6 G; SÓDIO = 146 MG; CÁLCIO = 200 MG. ACONDICIONAMENTO O QUEIJO MUSSARELA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO TERMOENCOLHÍVEL OU FILME TERMOFORMÁVEL, IMPRESSO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM PESO MÍNIMO DE 15 KG, CONTENDO 4 PEÇAS POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 120 DIAS.

AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORTARIA Nº. 364, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ITEM 037 – 4.000 QUILOS MORTADELA (TIPO BOLOGNA)-ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA E DAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO: CARNES BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA E CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 20%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE BOVINO E/OU SUÍNO E/OU OVINO (ESTÔMAGO, CORAÇÃO, LÍNGUA, FÍGADO, RINS, MIOLOS), PELE E TENDÕES NO LIMITE DE 10% (MÁX) E GORDURAS. EMBUTIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS DIMENSÕES MÍNIMAS: CALIBRE 150 MM EM TRIPA FIBROSA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 40 G (1 FATIA): VALOR ENERGÉTICO = 106 KCAL; CARBOIDRATOS = 2,1 G; PROTEÍNAS = 5,4 G; GORDURAS TOTAIS = 8,4 G; GORDURAS SATURADAS = 2,8 G; SÓDIO = 330 MG.

ACONDICIONAMENTO A MORTADELA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO TERMOENCOLHÍVEL, IMPRESSO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG, CONTENDO 2 PEÇAS POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.

AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ITEM 038 – 5.000 QUILOS LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: 26G; LIPÍDIOS: 26G; GLICÍDIOS: 37G. EMBALAGEM: ALUMINIZADA DE 1,0 QUILO, REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL OU CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE CONTENDO 20 X 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 039 – 90.000 LITROS LEITE U.A.T OU U.H.T. LEITE DE VACA INTEGRAL, 1 LITRO, DO TIPO "LONGA VIDA", HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T (ULTRA ALTA TEMPERATURA) OU U.H.T (DO INGLÊS ULTRA HIGH TEMPERATURE) E EVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS. O LEITE INTEGRAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE U.H.T.(U.A.T), FIXADO PELA PORTARIA Nº. 370, DE 04/09/97, M.A.A. CARACT. SENSORIAIS: ASPECTO: LÍQUIDO; COR: BRANCO; ODORE E SABOR: CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 040 – 10.000 QUILOS PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, CONGELADO A -18°C. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

1.2 As entregas dos gêneros hortifrutí serão feitas **ponto a ponto nas entregas efetuadas nos CEIs e CAE nos endereços listados nos Anexo IV**, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente conforme CVS 06/99 de 10/03/1999 e PORTARIA Nº. CVS 15 de 7 de novembro 1991, no que se refere o transporte de alimentos, sendo o transporte por conta e risco da empresa vencedora.

1.3 As entregas nas creches serão feitas todas as segundas-feiras, no período das 08:30 horas às 16:00 horas, mediante pedido feito com antecedência de cinco dias pelo Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE aos fornecedores ganhadores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

1.4 As entregas do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE serão realizadas todas as segundas e quartas-feiras para os gêneros de hortifrutí, conforme pedido



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

feito com antecedência de cinco dias, no horário de expediente de recebimento: **07H ÀS 10H e 30MIN E 13H ÀS 14H (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** e os gêneros carneos, embutidos e laticínios serão entregues parceladamente mediante pedido feito com antecedência pelo Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE .

- 1.5 A conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade da diretora de cada unidade (**creche**) mediante a entrega de romaneio de remessa em 03 (três) vias sendo uma via a unidade escolar, uma via ao Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) e a outra via do produtor.
- 1.6 É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para a descarga dos produtos, e, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, limpos e com identificação para adentrarem nas unidades escolares, conforme a portaria vigente.
- 1.7 Será feita a vistoria prévia dos produtos no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto), sita a Rua Consolação, nº. 1.051 – Jandaia - Birigui, das 07h00min horas às 08h00min horas. Após esta vistoria, o caminhão será liberado para realizar as entregas nas unidades escolares.
- 1.8 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, próprias para hortifruti, com capacidade para 20 kg e que serão retornáveis após deixarem os produtos nas unidades.
- 1.9 Todas as verduras deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, embaladas individualmente e colocadas em caixas plásticas.
- 1.10 Os produtos a serem entregues nas unidades deverão estar identificados, na embalagem e nas caixas, com o nome das creches para facilitar as entregas.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO: 523

VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 Grupo Informal e de Empreendedores Familiares Rurais:

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.2 Grupo Formal e de Empreendedores Familiares Rurais:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3 Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº. 1 – Habilitação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

3.4 O envelope nº. 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 O grupo formal ou informal deverá apresentar no envelope nº. 2, numa única via o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

4.2 – O envelope nº. 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).

05 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E AMOSTRAS.

5.1 No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 Serão abertos inicialmente os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº. 03 desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

5.4 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

5.5 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº. 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

5.7 Com fundamento na súmula nº 19 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade é indispensável a apresentação de **uma amostra para os itens 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, em embalagem original** do objeto solicitado, não violada, com identificação da licitante, da Chamada Pública, número e marca, para serem submetidas a análises, conforme



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

Resolução/FNDE/CD/Nº. 38 de julho de 2009 do Conselho Deliberativo do FNDE de acordo com os itens VI – Artigo 23 § 1º - alínea II – subitens a, b, c - §§ 3º, 4º, 5º e 6º e item VII – Artigo 25 - §§ 1º e 4º; **a data prevista para a entrega das amostras é no mesmo dia da entrega dos envelopes, no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) da Prefeitura Municipal de Birigüi na situado na Rua Consolação, nº. 1.051 – Jandaia – Birigüi/SP, com atendimento das 07h30min às 10h00min.**

6 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) da Prefeitura Municipal de Birigüi, situado na Rua Consolação, nº. 1.051 – Bairro Jandaia, no horário das **07H ÀS 10H 30MIN E 13H ÀS 14H (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, de segunda à sexta-feira, conforme programação **SEMANAL** fornecida pelo Diretor do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto).
- 6.2 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.
- 6.3 O pagamento será realizado em 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

7 – AMOSTRAS

- 7.1 Com fundamento na súmula nº 19 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade é indispensável à apresentação de **uma amostra para os itens 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41**, em embalagem original do objeto solicitado, não violada, com identificação da licitante, da Chamada Pública, número e marca, para serem submetidas a análises, conforme Resolução/FNDE/CD/Nº. 38 de julho de 2009 do Conselho Deliberativo do FNDE de acordo com os itens VI – Artigo 23 § 1º - alínea II – subitens a, b, c - §§ 3º, 4º, 5º e 6º e item VII – Artigo 25 - §§ 1º e 4º; a data prevista para a entrega das amostras é no mesmo dia da entrega dos envelopes.
- 7.2 No dia marcado para abertura do certame e entrega de amostra as licitantes deverão entregar as amostras juntamente com a Ficha Técnica e os registros do SIF e ou SISP no original ou cópia autenticada para os itens supracitados.
- 7.3 As amostras dos itens **35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** serão analisadas pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 182/2010, pelos Membros do CAE e a nutricionista responsável técnica do PNAE a Srª. Camila Colombo Andrezza Miranda. As análises serão realizadas no dia e local marcado para abertura do Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

- 7.4 As amostras desclassificadas serão devolvidas no término das análises e as amostras do grupo formal ou informal contratado não serão devolvidas, pois serão utilizadas como parâmetro de comparação com o objeto a ser entregue.
- 7.5 As despesas com os ensaios, testes e demais provas, além daqueles acima, quando exigidas ou necessárias, correrão por conta da licitante vencedora, com fundamento no art. 75 da lei de Licitações, sobre os itens por ela propostos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 8.1 Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser adquiridas pelo interessado junto ao Departamento de Materiais da PMB – Seção de Licitações, sito à Rua Santos Dumont nº. 28 - Centro - **Telefones: (18) 3643.6125 / 3643.6126- Fax: (18) 3643.6139**, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.
- 8.1 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos serão priorizadas as propostas dos grupos locais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.
- 8.1 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a Prefeitura Municipal de Birigüi considerará os preços de referência pesquisados. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.
- 8.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil.

Birigüi, 03 de setembro de 2011.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA REGINA GUARALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública n°. _____/2011, com dispensa de licitação.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ/MF n°. 46.151.718/0001-80, com endereço à Rua Santos Dumont, n°. 28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Wilson Carlos Rodrigues Borini, brasileiro, casado, RG n°. 5.095.817 e CPF n°. 557.700.298-20, residente e domiciliado em Birigüi/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na, CEP, em/SP, inscrita no CNPJ n°., neste ato representado por seu (sua), Sr(a).,, RG n°. e CPF/MF n°., residente e domiciliado(a) na, em/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", fundamentados nas disposições da Lei n°. 11.947/2009 e na resolução FNDE n°. 38/2009, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública n°. _____/2011, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n°. _____/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA QUINTA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE da Prefeitura Municipal de Birigüi, no horário das **07H ÀS 10H 30MIN E 13H ÀS 14H (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** de segunda a sexta-feira e o seu recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ____ (_____). Os preços contratuais serão fixos durante a vigência contratual, podendo ser aplicado, quando cabível, o artigo 65, I, d da Lei Federal 8666/93 referente ao “equilíbrio econômico-financeiro”.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO: 523

VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após o recebimento dos gêneros, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar compensação financeira, consiste em atualização monetária pelo IPCA-IBGE, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda relativo a este contrato, estando à disposição para comprovação.

A **CONTRATANTE** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres e termos de recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como o próprio Projeto de Venda, relativos a este contrato, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- e) A recusa injustificada da **CONTRATADA** em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - f.1) advertência;
 - f.2) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;
 - f.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem g.3 desta cláusula.
 - f.5) as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

f.5.1) das sanções estabelecidas no item g, subitens f.1, f.2 e f.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

f.5.2) da sanção estabelecida no item f, subitem f.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação;

g) O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

h) Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo de 5 (cinco) dias ou conforme programação feita pelo Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;

h.1) a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item g deste contrato.

i) As sanções previstas nos itens e, f, g, h e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

j) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

j.1) não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública n.º _____/2011, pela Resolução FNDE n.º 038/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por fax transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação administrativa, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigüi para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Birigüi, ___ de _____ de 2011.

Wilson Carlos Rodrigues Borini
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

| 2- Produto | 3- Quantidade | 4- Unidade | 5- Valor Unitário | 6- Valor total(*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7- Totais | | | | |

(*) Anexar Notas Fiscais

8 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da **CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2011.**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A) – Grupo Formal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CNPJ;
- 3 – N°. da DAP Jurídica;
- 4 – Endereço;
- 5 – Município;
- 6 – CEP;
- 7 – Nome do Representante legal;
- 8 – CPF;
- 9 – DDD/Fone;
- 10 – Banco;
- 11 – N°. da Agência;
- 12 – N°. da Conta Corrente.

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Artigo 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.

| Identificação do Agricultor Familiar | DAP n°. | Produto | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------|---------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1 – Produto | 2 – Unidade | 3 – Quantidade | 4 – Preço unitário | 5 – Valor total por Produto |
|-------------|-------------|----------------|-------------------------|-----------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | Total do projeto | |

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

| Centro de Educação Infantil | (Empenho Sec. Educação) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| CEI – Ana Souto Trevisan – Dona Nica (AST) Rua: Eduardo Ibanhez, s/nº – Jardim Costa Rica - Fone: 3644 – 9300 Coord. – Mariza Bianchini Pontes Minari | |
| CEI – Bella Clark Soares (BCS) Rua: Fiorante Zin, 100 – Jardim Ipanema - Fone: 3644 – 8277 Coord. – Juceli Patrício Sin | |
| CEI – Dionísia Miragaia Carmine – Dona Diúna (DMC) Rua: Canadá, 301 – Jardim Clayton Fone: 3642 – 9855 Chefe de Seção – Maria Cecília N. Spinola | |
| CEI – Dona Enriqueta Terence (ET) Rua: Profª Stella Affini Gajardoni, 1312- Vila Isabel Marim – Fone: 3644 – 4200 Coord. Marina Cavalca Picolo | |
| CEI – Fátima Hamud Nakad (FHN) Rua: Gino Trevisan, 229 – Novo Jardim Toselar Fone: 3642 – 7399 Coord. – Sara Gualberto Peres Galdea | |
| CEI - Dona Maria Bruder Camargo (MBC) Rua Benjamin Lot, 180 - Conj. Hab. João Crevelaro Fone: 3644 – 4566 Coord. – Walquíria Viviane Carvalho Dias | |
| CEI – Pulcina M Gonçalves (PMG) Rua: Silvio Marcelino da Silva, 450 – Colinas Fone: 3644 – 8258 Coord. – Silvia | |
| CEI – Rotary (R) Rua: Gerônimo de Souza Santos, 20 – Vila Troncoso Fone: 3634 – 1232 Coord. – Alaíde Rodrigues Chiderolli | |



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

Centro de Atendimento Especial (CAE)
Travessa Carlos Gomes, 04 – Centro **Fone: 3642 – 9992**
Coord. - Marli Rocio Mayer Camargo